

QUIMBRASIL

Química Industrial Brasileira S. A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1964

As onze horas do dia dez de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sua sede social à rua de São Bento n.º 383 - 9.º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas da Química Industrial Brasileira S. A., representando a totalidade do capital social, com direito de voto, conforme as assinaturas lançadas no competente livro de presença. — Aberta a sessão pelo Diretor-Presidente em exercício, Dr. Italo Francisco Taricco, foi aclamado unanimemente para presidir os trabalhos da assembleia, o Sr. Isidoro Metzger, que convidou para Secretário o Sr. Divico Scheidegger. — Verificado o cumprimento de todas as formalidades re-

Terrenos, Edifícios e Desvio	1.641.299.839,50
Maquinismos	2.062.302.701,20
Bens Diversos	217.157.793,40

TOTAL 3.920.760.334,10

Usando da faculdade que lhe confere o parágrafo 5.º do artigo 3.º do diploma legal, acima mencionado e para evitar que o valor nominal das ações seja expresso em número fracionário, aplicou-se à para o aumento do capital social a importância de Cr\$ 3.860.000.000,00 — três bilhões oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros. Ouvido o Conselho Fiscal e aprovada esta proposta, elevar o capital social de Cr\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), para Cr\$ 7.460.000.000,00 (sete bilhões quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), consequentemente deve ser alterado o art. 5.º dos estatutos sociais, que terá a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 7.460.000.000,00 (sete bilhões quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 7.460.000 (sete milhões quatrocentos e sessenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, a vontade do acionista. Parágrafo primeiro — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo segundo — São nominativas as ações enquanto não integralizadas. Ao mesmo tempo, atendendo às conveniências da administração da Sociedade esta Diretoria propõe seja suprimida a letra "c" do art. 11.º dos estatutos sociais e acrescentado ao art. 10.º o seguinte parágrafo único. "As cautelas e títulos representativos de ações serão assinados por dois Diretores, indistintamente". — Como de costume, esta Diretoria prestará aos Srs. acionistas os esclarecimentos que julgarem necessários. São Paulo, 23 de Setembro de 1964. a) Italo Francisco Taricco, Francisco Finamore, Ernesto Eduardo Moritz Fritz Bunge, Maurice Francis Morris e Acácio Tupy Sampaio". 3.º) — Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Os membros abaixo assinados do Conselho Fiscal da Química Industrial Brasileira S. A., após o devido exame da proposta da Diretoria desta Sociedade, de 23 do mês em curso, de elevar o capital social de Cr\$ 3.600.000.000,00 — três bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros, para Cr\$ 7.460.000.000,00 — sete bilhões quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros, de acordo com as normas da Lei Federal n.º 4.357 de 16-7-64 e os preceitos correlatos de sua regulamentação, com a consequente reforma do art. 5.º, supressão da letra "c" do art. 11.º e acréscimo do parágrafo único do art. 10.º dos estatutos sociais, unanimemente opinam em recomendar aos Srs. acionistas a sua aceitação. São Paulo, 25 de setembro de 1964. a) Francisco de Assis Campos do Amaral, Olímpio Citti Ferreira e Angelo Fedalto". — Terminada a leitura dos documentos, a proposta da Diretoria, submetida a discussão e votação, foi unanimemente aprovada, pela qual o Sr. Presidente declarou definitivamente aumentado o capital social de Cr\$ 3.600.000.000,00 — três bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros, para Cr\$ 7.460.000.000,00 — sete bilhões quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros, bem como alterados os artigos 5.º e 11.º dos estatutos sociais e acrescentado, concomitantemente, ao art. 10.º um parágrafo único, tudo nos termos da proposta da Diretoria, supra transcrita. E, por ninguém ter solicitado a palavra, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos srs. acionistas, suspendendo os trabalhos da sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que reaberta a reunião, foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

a) Divico Emilio Scheidegger

Secretário

Isidoro Metzger

Presidente

S. A. Moinho Santista — Indústrias

Gerais

a) Manoel Chambers de Souza

Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A.

a) Divico Emilio Scheidegger

Companhia Industrial Santista —

Comis

a) Egon Felix Gottschalk

pp. Moinho Fluminense S. A.

Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A.

a) Isidoro Metzger

Sambra — Sociedade Algodão do

Nordeste Brasileiro S. A.

a) Erich Humbert

Soc. Nacional de Representações Ltda.

(Sonac)

pp. Companhia Industrial Santista —

Comis

a) Egon Felix Gottschalk

Companhia Brasileira de Armazéns

Gerais

a) Arnaldo Teixeira da Silva

Grandes Moinhos do Brasil S. A.

pp. Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A.

gula e controlados o Sr. Presidente declarou definitivamente instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Química Industrial Brasileira S. A., sob a presidência que procedesse à leitura dos seguintes documentos: 1.º) — Edital de Convocação de 23 de setembro de 1964, publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, "Diário de São Paulo", "Folha de São Paulo" e "O Estado de São Paulo", nos dias 1.º, 2.º e 3.º de outubro de 1964. 2.º) — Proposta da Diretoria, do seguinte teor: "Senhores Acionistas. Em cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 4.357, de 16 de julho de 1964 e dos preceitos legais complementares, esta Diretoria procedeu à correção monetária dos bens de que se compõe o seu ativo imobilizado e das demais posições contábeis sujeitas à mesma correção monetária, tendo por base o seu balanço geral, de 30 de junho de 1964. O resultado líquido desta correção monetária acusa os seguintes acréscimos:

Cr\$

1.641.299.839,50

2.062.302.701,20

217.157.793,40

3.920.760.334,10

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO, que "QUIMBRASIL — QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n.º 270.694 por despacho da Junta Comercial em sessão de 1.º de Dezembro de 1964, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de outubro de 1964, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 1.º de Dezembro de 1964. Eu, Anna Cardoso de Souza, escrivãria, datilografei, conferi e assino. a) Anna Cardoso de Souza, E eu, Maria Julieta Geraldo, chefe de Seção, a subscrovo a) Maria Julieta Geraldo, Visto Perceval Leite Brito, Secretário a) José Carlos Madia de Souza. (43830 — Cr\$ 25.500,00)

COMPANHIA BANDEIRANTE DE VASILHAMES PLÁSTICOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1964

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, na sede social, à rua Santa Maria, Assembleia Geral Extraordinária da Companhia do Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Bandeirante de Vasilhames Plásticos, regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário do Comércio, edições de 6, 7 e 8 do corrente mês, tendo comparecido os acionistas possuidores das dez mil ações em que se divide o capital social, conforme se constatou das assinaturas apostas às fls. 3 do Livro de Presença de Acionistas, a fim de deliberarem sobre os itens "a" e "b" da ordem do dia.

Cumprindo disposições estatutárias o Sr. Dr. Humberto Cezar Fiori, Diretor-Vice-Presidente da sociedade, assumiu a Presidência da Mesa, convidando o acionista e diretor Sr. Werner Stuber para secretariar a reunião.

Observadas as prescrições legais, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia e, dando início à sessão, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação, do seguinte teor: Companhia Bandeirante de Vasilhames Plásticos — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada às 10 (dez) horas, do dia 15 (quinze) do próximo mês de outubro, na sede social à Rua Santa Maria n.º 55, distrito de Santo Amaro, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal referentes ao aumento do capital social e consequente alteração estatutária; b) — Eventuais assuntos de interesse social. — São Paulo, 29 de setembro de 1964. — a) Werner Stuber — Diretor Industrial.

Finda a leitura o Sr. Presidente disse que o objetivo da reunião estava delineado e, portanto, dava a conhecer a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, a fim de que fosse discutida e votada a matéria em pauta, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos, do seguinte teor: — Proposta da Diretoria — Senhores acionistas — Em cumprimento às disposições do artigo 3.º da Lei n.º 4.357 de 16-7-64 que se refere a alteração à legislação do Imposto de Renda, submetemos à apreciação de Vv. Ss. os cálculos procedidos na reavaliação compulsória do ativo imobilizado, que somam o valor total de Cr\$ 31.535.552,49 (trinta e um milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos). — Todavia para evitar que o valor nominal das ações seja expresso em números fracionários, conforme faculta o parágrafo 5.º do citado artigo 3.º, a parcela de Cr\$ 1.535.552,49 — (hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) será adicionada à correção monetária seguinte, permanecendo no passivo não exigível, sob o título de "Reavaliação Com-

prêbia do Ativo Imobilizado Lei n.º

Portanto, é oportuno propor-lhes o aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de mais 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

Por consequente, o artigo 4.º (quarto) dos Estatutos Sociais terá nova redação, como se transcreve:

CAPÍTULO II
Do Capital e das Ações

Artigo 4.º) — O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos de ações, e, também, aumentar o seu capital com a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais.

Face aos preceitos legais, esta proposta é submetida à apreciação e pronunciamento do Conselho Fiscal da sociedade. São Paulo, 22 de setembro de 1964, aa) Baldomero Girbal Cortado Filho — Diretor Presidente; Dr. Humberto Cezar Fiori — Diretor Vice-Presidente; Werner Stuber — Diretor Industrial. Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas: Apreciando a Proposta da Diretoria, datada de 22 do corrente mês, relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com a emissão de mais 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, integralizadas mediante a reavaliação compulsória do ativo imobilizado, conforme determina a Lei n.º 4.357, de 16-7-64, e a consequente alteração estatutária do artigo 4.º (quarto), somos de opinião que a referida proposição está devidamente fundamentada, merecendo, portanto, investimento após a soberana assembleia que deverá ser especialmente convocada para deliberar a respeito.

E' o parecer que subscrevemos, permanecendo à disposição de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos. São Paulo, 23 de setembro de 1964. aa) Dr. José Augusto Ramos Filho; Dr. Harry João Levis; Plínio Rodrigues Dias.

Finda a leitura, o Sr. Presidente deu início à discussão sobre os referidos documentos. Encerrados os debates, submeteu-se à votação. Apurados os resultados, constatou-se sua aprovação por unanimidade do plenário.

Em seguida, o Sr. Presidente declarou que, afinal, o aumento do capital social e a consequente alteração estatutária do artigo 4.º (quarto), de conformidade com a Proposta da Diretoria, referendada pelo Conselho Fiscal, estavam efetivados em caráter irrevogável, por deliberação unânime da Assembleia.

A seguir, considerando o item "b" da ordem do dia, que se refere a eventuais assuntos de interesse social, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso, mas, não havendo qualquer manifestação, agradeceu a colaboração de todos, declarando que estavam plenamente satisfeitos as finalidades da reunião, e após transcrita a presente ata no livro próprio, foi lida em voz alta e aceita na expressão fiel do ocorrido, apenso-se as assinaturas, como sequeem: a) Humberto Cezar Fiori — Presidente da Mesa; a) Werner Stuber — Secretário; aa) Baldomero Girbal Cortado Filho; Firmino Miranda Cortada; Ibrahim Miranda Cortada; Atílio Rebello Cortada; Tubes de Alumínio Bandeirante S. A., representada por seus diretores Dr. Humberto Cezar Fiori e Werner Stuber.

A presente ata é cópia autêntica.

Dr. Humberto Cezar Fiori — Presidente

da Mesa

Werner Stuber — Secretário

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "COMPANHIA BANDEIRANTES DE VASILHAMES PLÁSTICOS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n.º 270.500, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 1.º de dezembro de 1964, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de outubro de 1964, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 1.º de dezembro de 1964. — Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escrivãria assistente de administração, a escrevi, conferi e assino. — (a) Vania Conceição Martins de Alencar. — E eu, Maria Julieta Geraldo, chefe de Seção, a subscrovo. — (a) Maria Julieta Geraldo. Visto: p' Perceval Leite Brito, Secretário — (a) Carlos Sergio Taveira de Souza. (43.921 — Cr\$ 23.400,00)

MIPOGEL MAQUINAS S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1964

Aos 12 (doze) dias do mês de Outubro de 1964 (mil, novecentos e sessenta e quatro), às 10 (dez) horas, realizou-se em sua sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano, n.º 344 — 7.º andar — conjunto 709, nesta Capital, a Assembleia Geral Extraordinária da Mipogel Máquinas S. A., convocada legalmente por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 26, 29 e 30 de Setembro de 1964 e em iguais datas na Gazeta Mercantil desta Capital.

Como consta do livro de presença, verificou-se o comparecimento de todos os acionistas, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto.

Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor-Gerente, Sr. Abram Michel Wojdyslawski, declarou instalados os trabalhos e convidou os senhores acionistas a elegerem o Presidente da mesa. Por aclamação, foi eleito o próprio Sr. Abram Michel Wojdyslawski, que assumiu a presidência da mesa e convocou a mim, Paulo Rossi Pinto, como secretário.

Constituída assim a mesa, dando início dos trabalhos, o Sr. Presidente determinou que eu, Secretário, procedesse à leitura dos editais de convocação de teor seguinte: Mipogel Máquinas Sociedade Anônima — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação:

São convidados os senhores acionistas da Mipogel Máquinas Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 de outubro de 1964, às 10 horas, em sua sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano, n.º 344 — 7.º andar — conjunto 709, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem relativamente a seguinte ordem do dia: a) aumento do Capital Social, de conformidade com a Lei n.º 4357, de 16 de Julho de 1961:

b) alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c) outros assuntos pertinentes a esta Assembleia.

São Paulo, 25 de Setembro de 1964 — aa) Abram Michel Wojdyslawski — Diretor-Gerente.

Retomou, então, a palavra, o senhor Presidente e declarou que a primeira parte da ordem do dia era relativa a uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, constantes de documentos que se encontravam sobre a mesa, determinando que eu, Secretário, procedesse à leitura dos mesmos documentos, que são do seguinte teor:

"Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. A Lei Federal n.º 4.357, de 16 de julho último, vem de determinar que todas as pessoas jurídicas deverão processar o reajustamento do seu Capital Social pela correção monetária de valores do seu ativo imobilizado constante do último balanço; e para esse fim, o Conselho Nacional de Economia publicou os coeficientes baseados nos quais deverá ser calculada a respectiva correção monetária. De conformidade com esses índices procedeu a sociedade ao respectivo cálculo, do qual se apurou a importância de Cr\$ 1.549.747,60 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos). Utilizando-se de todo esse valor para o aumento do Capital Social, teríamos o valor nominal das ações expresso em números fracionários. Daí, a proposta da Diretoria, usando da faculdade prevista na referida lei, seja apropriada a importância de apenas Cr\$ 1.549.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros) no aumento do Capital Social a ser realizado compulsoriamente. Dessa forma, ficará a parcela de Cr\$ 747,60 (setecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), creditada em uma conta do Passivo não Exigível, sob o título de "Fundo de Correção Monetária — Lei 4.357". Assim é, que a Diretoria propõe seja o Capital Social elevado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 101.549.000,00 (cento e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros), sendo o aumento de Cr\$ 1.549.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros) dividido em 1.549 (hum mil, quinhentos e quarenta e nove) ações ordinárias ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, que serão distribuídas aos senhores acionistas, já integralizadas, na proporção do número de ações que cada um possuir ao tempo em que se realizar a Assembleia Geral que aprovar o aumento de Capital ora proposto, aumento esse que, aliás é isento do Imposto do Selo Federal, ainda nos termos daquela Diploma Legal. Após a realização do aumento de Capital, os estatutos deverão ser reformados na parte correspondente". São Paulo, 5 de outubro de 1964, ass.) Abram Michel Wojdyslawsky — Diretor-Gerente — Leon Gelrubin — Diretor-Gerente.

"Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Mipogel Máquinas S. A., examinando a proposta elaborada pela Diretoria, no sentido de aumentar o Capital Social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 101.549.000,00 (cento e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros) e de reformar parcialmente, os estatutos sociais, está de acordo com essa proposta, recomendando sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária. São Paulo, 6 de outubro de 1964, ass.) Marek Friedman, Maria Cytrynowicz, Helena Dorf."

Em seguida, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação pelo sistema nominal, mandando a mim, Secretário, que procedesse a contagem. Verificandose a final, após a colheita dos votos, que a Assembleia Geral aprovava por votação unânime: primeiro — o aumento de Capital Social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 101.549.000,00 (cento e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros), nos termos da proposta da Diretoria; segundo — por votação unânime, aprovava que as ações relativas ao aumento de Capital serão emitidas na forma "ao portador", p'is são ações integralizadas; quarto — por votação unânime aprovada a reforma do artigo 4.º dos estatutos sociais que fica alterado com a seguinte redação:

Artigo 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 101.549.000,00 (cento e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros), dividido em 101.549 (cento e um mil, quinhentos e quarenta e nove) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma."

Em seguida, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, a fim de ser lavrada